

# CGIL

1º trimestre 2020  
jan - mar

autorizações de residência  
concedidas a imigrantes



**MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública**

Ministro – André Luiz de Almeida Mendonça

**Secretaria Nacional de Justiça – SENAJUS  
Conselho Nacional de Imigração – CNIG**

Presidente e Secretário – Vladimir Passos de Freitas

**Departamento de Migrações – DEMIG**

Diretor – André Zaca Furquim

**Coordenação Geral de Imigração Laboral – CGIL**

Coordenador Geral – Luiz Alberto Matos dos Santos

**OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais**

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Estatística – Antônio Tadeu de Oliveira

Coordenação Executiva – Marília F.R.de Macêdo

Equipe técnica – Paulo Dick e Felipe Quintino

Copyright 2020 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília - Campus Darcy Ribeiro, Pavilhão Multiuso II – Térreo, sala BT45/8, Brasília/DF  
Brasil CEP: 70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

**Como citar esse texto:**

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; DICK, P; QUINTINO, F; MACÊDO, M. Autorizações de residência concedidas a imigrantes, Relatório 1º Trimestre (jan-mar) 2020/ Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2020

**Disponível em:** <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-trimestrais>

**REALIZAÇÃO:**



**APOIO:**



COORDENAÇÃO GERAL DE  
IMIGRAÇÃO LABORAL | CGIL  
MJSP - SENAJUS - DEMIG



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA



# SUMÁRIO

<b>LISTA DE TABELAS .....</b>	<b>7</b>
<b>LISTA DE GRÁFICOS .....</b>	<b>10</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>NOTA METODOLÓGICA .....</b>	<b>12</b>
<b>Capítulo 1 Características Gerais das Autorizações de Residência .....</b>	<b>14</b>
<b>Capítulo 2 Características por tipo de Autorizações de Residência Prévia e Residência. ....</b>	<b>19</b>
<b>Capítulo 3 Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia.....</b>	<b>22</b>
<b>Capítulo 4 Características Específicas das Autorizações de Residência Prévia_Resoluções Normativas (03, 06 e 13).....</b>	<b>27</b>
<b>Capítulo 5 Características Gerais das Autorizações de Residência .....</b>	<b>33</b>
<b>Capítulo 6 Características Estecíficas das Autorizações de Residência_Resoluções Normativas (14, 30 e 13).....</b>	<b>38</b>
<b>Capítulo 7 Características dos Imigrantes Qualificados .....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO II .....</b>	<b>54</b>

# LISTA DE TABELAS

## 1. Características Gerais das Autorizações de Residência

<b>Tabela 1.1</b> Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020.....	15
<b>Tabela 1.2</b> Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020.....	16
<b>Tabela 1.3</b> Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020 .....	16
<b>Tabela 1.4</b> Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020.....	17
<b>Tabela 1.5</b> Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020.....	17
<b>Tabela 1.6</b> Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil - 2019-2020.....	18
<b>Tabela 1.7</b> Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil – 2019-2020.....	18

## 2. Características por tipo de Autorizações de Residência Prévia e Residência.

<b>Tabela 2.1</b> Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2019-2020.....	20
<b>Tabela 2.2</b> Número de autorizações concedidas, por mês, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2019-2020.....	20
<b>Tabela 2.3</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil – 2019 - 2020 .....	20
<b>Tabela 2.4</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil – 2019 -2020 .....	21
<b>Tabela 2.5</b> Número de autorizações, por 1º trimestres, segundo andamento, Brasil - 2019-2020.....	21
<b>Tabela 2.6</b> Número de autorizações, por mês, segundo andamento, Brasil - 2019-2020.....	21

## 3. Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia

<b>Tabela 3.1</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020.....	23
<b>Tabela 3.2</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil – 2019 -2020 .....	24
<b>Tabela 3.3</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020....	24
<b>Tabela 3.4</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020.....	24
<b>Tabela 3.5</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo país, Brasil - 2019-2020.....	25
<b>Tabela 3.6</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	26

#### **4. Características Específicas das Autorizações de Residência Prévia Resoluções Normativas (03, 06 e 13)**

<b>Tabela 4.1</b> Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	28
<b>Tabela 4.2</b> Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	29
<b>Tabela 4.3</b> Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	30
<b>Tabela 4.4</b> Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	30
<b>Tabela 4.5</b> Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020.....	31
<b>Tabela 4.6</b> Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	31
<b>Tabela 4.7</b> Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	32
<b>Tabela 4.8</b> Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	32

#### **5. Características Gerais das Autorizações de Residência**

<b>Tabela 5.1</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020 .....	34
<b>Tabela 5.2</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020.....	35
<b>Tabela 5.3</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020.....	35
<b>Tabela 5.4</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020.....	35
<b>Tabela 5.5</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo país, Brasil - 2019-2020 .....	36
<b>Tabela 5.6</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	37

#### **6. Características Estecíficas das Autorizações de Residência Resoluções Normativas (14, 30 e 13)**

<b>Tabela 6.1</b> Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 14, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	39
<b>Tabela 6.2</b> Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 14, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020 .....	40
<b>Tabela 6.3</b> Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	41

<b>Tabela 6.4</b> Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	42
<b>Tabela 6.5</b> Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	43
<b>Tabela 6.6</b> Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	44
<b>Tabela 6.7</b> Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	44
<b>Tabela 6.8</b> Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	45

## 7. Características dos Imigrantes Qualificados

<b>Tabela 7.1</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020 .....	47
<b>Tabela 7.2</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020.....	47
<b>Tabela 7.3</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020 .....	47
<b>Tabela 7.4</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020.....	48
<b>Tabela 7.5</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020.....	48
<b>Tabela 7.6</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	49
<b>Tabela 7.7</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020.....	49

# LISTA DE GRÁFICOS

## 1. Características Gerais das Autorizações de Residência

**Gráfico 1.1** Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020 .....15

## 3. Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia

**Gráfico 3.1** Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020..... 23

## 5. Características Gerais das Autorizações de Residência

**Gráfico 5.1** Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020.....34

# INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às autorizações de Residência concedidas a imigrantes pela Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) referente ao primeiro trimestre de 2020, incluindo comparação com o mesmo período em 2019.

A gestão da entrada de imigrantes no Brasil é, principalmente, de responsabilidade de duas pastas governamentais: o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). O primeiro é responsável pela emissão dos vistos de visita, temporário, diplomático, oficial e cortesia. Já ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Polícia Federal (PF), cabe o registro e identificação civil do imigrante, além de ser responsável por: i) receber e deliberar sobre os pedidos de Residência ; ii) deliberar sobre as solicitações de naturalização; e iii) tratar dos casos de repatriação, deportação e expulsão. Em janeiro de 2019, o Ministério da Justiça e Segurança Pública assumiu as atribuições da imigração laboral previstas na regulamentação da Lei nº 13.445 publicada no Decreto nº 9.199, em especial no tocante a emissão das autorizações de Residência para imigrantes, que desejam exercer atividade laboral no Brasil.

Na estrutura do poder executivo federal o Conselho Nacional de Imigração – CNIg tem protagonismo no campo da formulação de política imigratória relacionada ao mundo do trabalho. Trata-se de um órgão colegiado, quatripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Comunidade Científica e Tecnológica, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e com apoio técnico administrativo da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL). Dentre as atividades de formulação de política imigratória, o CNIg também edita Resoluções Normativas (RNs), cuja execução compete a Coordenação Geral de Imigração Laboral.

A inovação trazida pela legislação (Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017) aponta para duas modalidades de solicitação de Residência na esfera trabalhista: Residência Prévia, destinada ao imigrante que se encontra fora do território nacional e obterá o devido visto em uma das repartições consulares do Brasil no exterior; e Residência, para o imigrante que já estiver em terras Brasileiras.

# NOTA METODOLÓGICA

Para seguirmos com a apresentação dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) é importante destacar os procedimentos de limpeza e de tabulação das bases<sup>1</sup>. Algumas Resoluções Normativas concediam autorização de trabalho para imigrante em caráter permanente. Na base, no que tange as autorizações amparadas pelo antigo marco legal, aparecem mais de uma autorização para mais de um imigrante e nesses casos foi realizada a limpeza dos dados.

Em relação às autorizações amparadas pelo Decreto nº 9.199, de 2017, Residência Prévia e Residência, verificou-se a ocorrência de linhas duplicadas, evitando-se assim a duplicação na contagem desses tipos de concessões. Havia inicialmente 6.562 autorizações para Residências (1.841) e Residências Prévias (4.721). Utilizando a chave Nome do Estrangeiro+Data de Nascimento+País para identificar linhas duplicadas, a nova base totalizou 6.478 autorizações, sendo 1.821 para Residências e 4.657 para Residências Prévias.

Alguns procedimentos metodológicos foram adotados para a definição dos imigrantes qualificados. Em primeiro lugar foram removidas as Resoluções Normativas (RNs) referentes às autorizações sem vínculo empregatício, dado que o objetivo do relatório é acompanhar as autorizações dos imigrantes que venham se inserir no mercado formal de trabalho brasileiro. Após a aplicação desse primeiro filtro, um segundo passo foi implementado, selecionando entre os imigrantes com vínculo empregatício apenas aqueles com nível de instrução superior completo ou mais.

No que tange à organização e construção dos capítulos do presente relatório, é importante destacar as necessárias mudanças em relação ao modo como os relatórios vinham sendo elaborados até a emissão do atual Decreto. Nesse sentido, o **Capítulo 1, Características Gerais das Autorizações de Trabalho**, faz a comparação da soma de todas as autorizações concedidas ano de 2019, incluindo as amparadas pela atual legislação, com as autorizações emitidas no mesmo período de 2020, de modo a informar a evolução no volume das concessões.

<sup>1</sup> Para maiores detalhes ver: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. Notas Metodológicas. In: Relatório Anual 2019 Imigração e Refúgio no Brasil - A inserção de imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiados no mercado de trabalho. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília. DF: OBMigra, 2019, p. 5-9. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a>

No **Capítulo 2** as Características por tipo de Autorizações – Residência Prévia e Residência por: total, trimestres em 2019-2018. Indeferidas e canceladas por: total, trimestre em 2019-2018, autorizações de Residência Prévia (RNs), autorizações de Residência (RNs). Prorrogação das autorizações por: total trimestre em 2019-2018, autorizações de Residência Prévia (RNs), autorizações de Residência (RNs).

**Capítulo 3:** Características Gerais das autorizações de Residência Prévia: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

**Capítulo 4:** Características por tipo das Autorizações de Residência Prévia: Total e Resoluções Normativas (03, 06, 13)

**Capítulo 5:** Características Gerais das Autorizações de Residência: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

**Capítulo 6:** Características Específicas das Autorizações de Residência: Total e Resoluções Normativas (14, 30 e 13)

**Capítulo 7:** Características dos Imigrantes Qualificados

# Capítulo 1

## Características Gerais das Autorizações de Residência

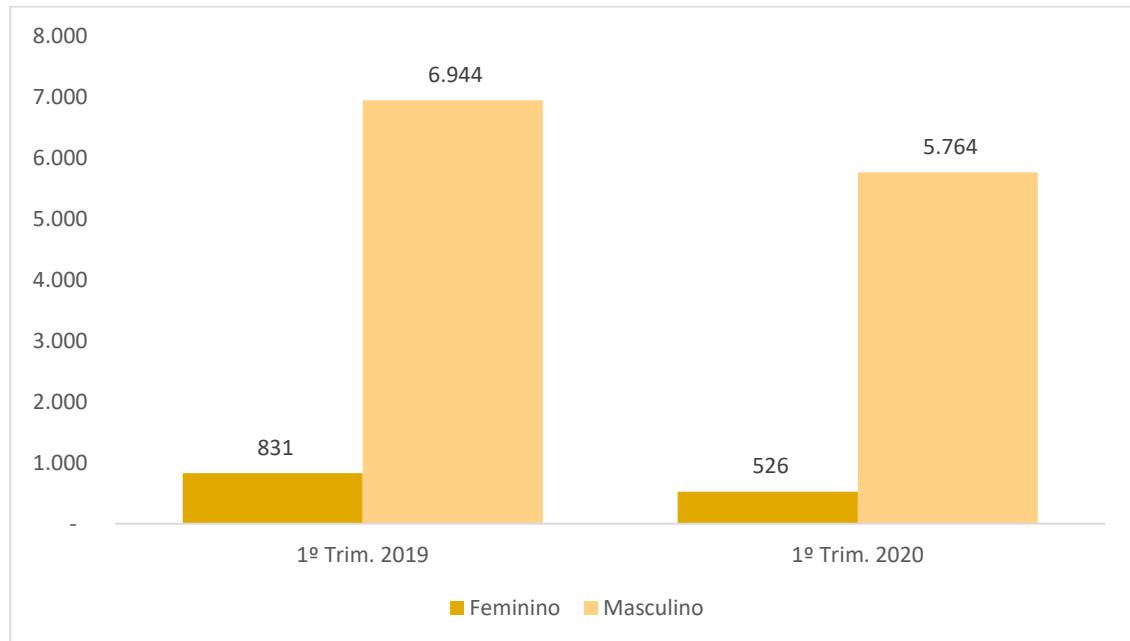
Comparação com as autorizações do anterior marco legal

**Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020**

Sexo	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Feminino	831	526
Masculino	6.944	5.764
Total	7.775	6.290

**Fonte:**Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Grafico 1.1. Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020.**



**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020

**Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020**

<b>Grupos de idade</b>	<b>1º Trim. 2019</b>	<b>1º Trim. 2020</b>
Menor que 20	177	91
20 a 34	2.946	2.197
35 a 49	3.131	2.580
50 a 64	1.434	1.324
65 ou mais	85	95
Não informado	2	3
Total	7.775	6.290

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020**

<b>Escolaridade</b>	<b>1º Trim. 2019</b>	<b>1º Trim. 2020</b>
Fundamental Incompleto	4	3
Fundamental	21	23
Médio	2.913	1.803
Superior	4.094	3.863
Pós-Graduação	128	121
Mestrado	480	388
Doutorado	135	89
Total	7.775	6.290

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020**

<b>Grupos Ocupacionais</b>	<b>1º Trim. 2019</b>	<b>1º Trim. 2020</b>
Técnicos de nível médio	3.058	2.335
Profissionais das ciências e das artes	2.593	2.151
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	772	739
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	768	550
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	225	253
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	216	205
Trabalhadores de serviços administrativos	126	55
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	14	1
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	3	1
Total	7.775	6.290

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

<b>Países</b>	<b>1º Trim. 2019</b>	<b>1º Trim. 2020</b>
Filipinas	511	924
Estados Unidos	930	552
Índia	490	479
China	757	409
Japão	414	370
Reino Unido	456	329
Itália	494	322
Alemanha	397	306
França	388	279
Polônia	177	186
México	192	181
Noruega	158	170
Espanha	247	167
Portugal	181	147
Rússia	49	120
Coréia do Sul	300	111
Holanda	193	71
Bélgica	102	21
Outros países	1.339	1.146
Total	7.775	6.290

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil - 2019-2020**

Países	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Argentina	18	26
Venezuela	41	25
Peru	40	23
Chile	17	15
Colômbia	50	15
Equador	5	5
Bolívia	4	3
Uruguai	3	2
Paraguai	4	-
Total	182	114

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 1.7 Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Rio de Janeiro	2.636	3.160
São Paulo	2.955	1.768
Minas Gerais	322	311
Ceará	143	160
Paraná	255	150
Pernambuco	123	103
Amazonas	121	88
Rio Grande do Sul	323	84
Bahia	144	78
Espírito Santo	103	78
Santa Catarina	101	68
Distrito Federal	63	67
Pará	184	51
Mato Grosso do Sul	30	26
Maranhão	23	20
Rio Grande do Norte	41	17
Goiás	19	15
Paraíba	27	13
Sergipe	72	10
Rondônia	7	7
Alagoas	31	5
Piauí	18	5
Mato Grosso	23	3
Amapá	1	1
Roraima	2	1
Tocantins	6	1
Acre	2	-
Total	7.775	6.290

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

# Capítulo 2

**Características por tipo de Autorizações  
de Residência Prévia e Residência.**

**Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, por 1º trimestres, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2019-2020**

<b>Tipo de autorização</b>	<b>1º Trim. 2019</b>	<b>1º Trim. 2020</b>
Permanente	3	-
Temporário	1	-
Residência	2.109	1.633
Residência Prévia	5.662	4.657
Total	7.775	6.290

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 2.2 Número de autorizações concedidas, por mês, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2019-2020**

<b>Tipo de autorização</b>	<b>jan/20</b>	<b>fev/20</b>	<b>mar/20</b>
Residência	627	567	439
Residência Prévia	1.620	1.736	1.301
Total	2.247	2.303	1.740

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 2.3 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020**

<b>RN</b>	<b>1º Trim. 2019</b>	<b>1º Trim. 2020</b>
RN 03	2.881	1.887
RN 06	1.328	1.782
RN 02	467	362
RN 04	300	204
RN 11	164	137
RN 05	291	112
RN 19	88	87
RN 13	25	34
RN 21	42	17
RN 24	19	11
RN 16	3	8
RN 07	41	7
RN 36	-	4
RN 10	1	3
RN 12	-	2
RN 09	1	-
RN 14	1	-
RN 26	9	-
RN 30	1	-
Total	5.662	4.657

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 2.4 Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020**

RN	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
RN 30	305	746
RN 14	726	307
RN 02	442	190
RN 11	162	126
RN 06	88	117
RN 03	128	30
RN 13	91	26
RN 15	16	18
RN 20	58	18
RN 19	7	10
RN 24	15	10
RN 21	8	9
RN 04	29	8
RN 40	-	6
MUDANÇA DE EMPREGADOR	1	5
RN 36	-	3
RN 26	3	2
RN 10	1	1
RN 17	12	1
RN 07	9	-
RN 08	7	-
RN 12	1	-
Total	2.109	1.633

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 2.5 Número de autorizações, por 1º trimestres, segundo andamento, Brasil - 2019-2020**

Andamento	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Deferido	7.775	6.290
Cancelado	1.525	2.428
Indeferido	825	579
Total	10.125	9.297

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 2.6 Número de autorizações, por mês, segundo andamento, Brasil - 2019-2020**

Andamento	jan/20	fev/20	mar/20
Deferido	2.247	2.303	1.740
Cancelado	819	745	864
Indeferido	225	189	165
Total	3.291	3.237	2.769

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

# **Capítulo 3**

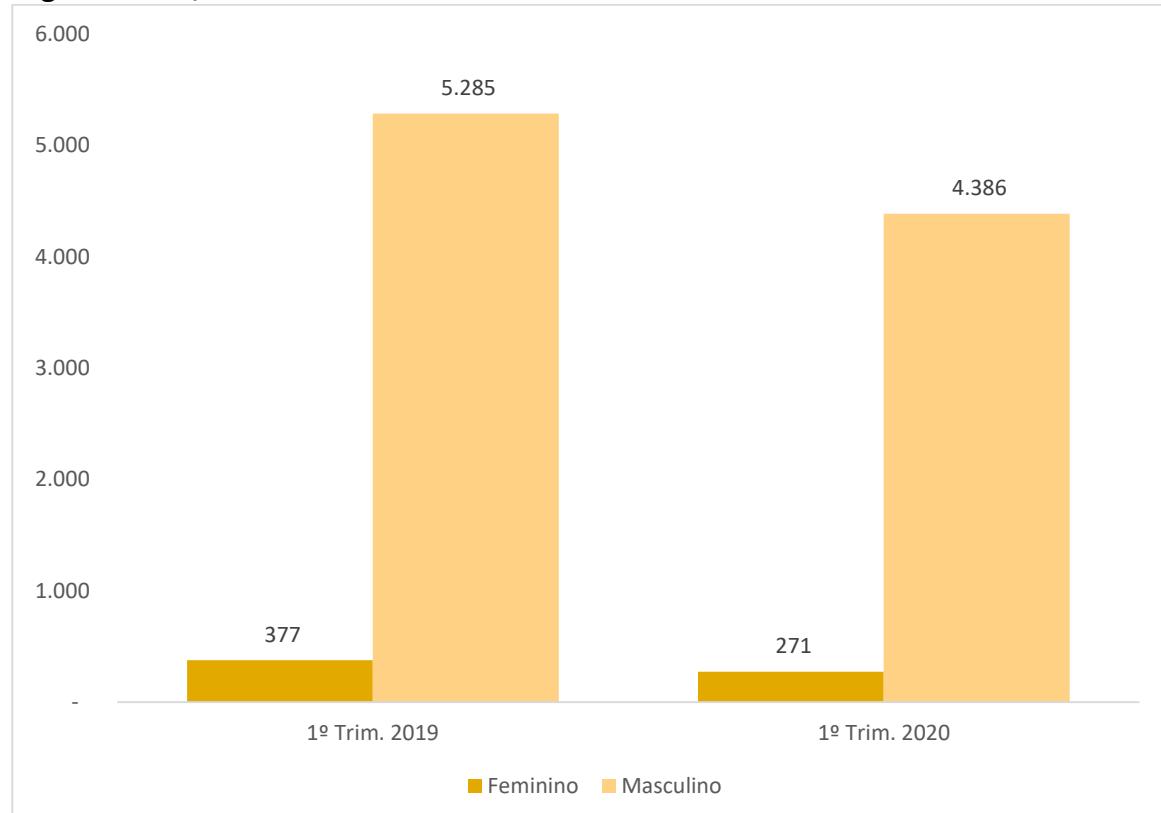
## **Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia**

**Tabela 3.1 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020**

Sexo	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Feminino	377	271
Masculino	5.285	4.386
Total	5.662	4.657

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Gráfico 3.1 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020**



**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 3.2 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020**

Grupos de idade	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Menor que 20	19	15
20 a 34	2.035	1.620
35 a 49	2.440	1.971
50 a 64	1.126	997
65 ou mais	40	53
Não Informado	2	1
Total	5.662	4.657

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 3.3 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020**

Escolaridade	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Fundamental Incompleto	2	1
Fundamental	3	9
Médio	2.046	1.320
Superior	3.158	2.936
Pós-Graduação	75	75
Mestrado	323	273
Doutorado	55	43
Total	5.662	4.657

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 3.4 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020**

Grupos Ocupacionais	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Técnicos de nível médio	2.790	2.020
Profissionais das ciências e das artes	1.321	1.367
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	640	591
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	411	297
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	197	196
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	185	145
Trabalhadores de serviços administrativos	104	40
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	1	1
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	13	-
Total	5.662	4.657

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 3.5 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestres, segundo país, Brasil - 2019-2020**

País	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Filipinas	450	694
Índia	375	354
Estados Unidos	391	304
China	544	299
Japão	321	288
Reino Unido	391	282
Alemanha	357	276
Itália	374	261
França	286	206
Noruega	119	147
Polônia	147	132
México	116	117
Rússia	28	112
Espanha	187	109
Portugal	101	85
Romênia	77	74
Suécia	65	61
Dinamarca	62	56
Holanda	178	56
Coréia do Sul	250	54
Outros países	843	690
Total	5.662	4.657

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 3.6 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 1º trimestre, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

<b>Unidade da Federação</b>	<b>1º Trim. 2019</b>	<b>1º Trim. 2020</b>
Rio de Janeiro	2.150	2.478
São Paulo	2.127	1.294
Minas Gerais	231	237
Ceará	97	97
Paraná	172	96
Pernambuco	88	87
Espírito Santo	86	64
Amazonas	93	60
Santa Catarina	52	47
Rio Grande do Sul	186	43
Pará	122	36
Bahia	86	32
Distrito Federal	27	22
Mato Grosso do Sul	24	17
Maranhão	12	15
Rio Grande do Norte	12	9
Sergipe	39	8
Rondônia	2	6
Goiás	12	5
Amapá	-	1
Mato Grosso	-	1
Paraíba	5	1
Roraima	-	1
Acre	1	-
Alagoas	29	-
Piauí	8	-
Tocantins	1	-
Total	5.662	4.657

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

# Capítulo 4

## Características Específicas das Autorizações de Residência Prévia

**Resoluções Normativas (03, 06 e 13)**

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA 03** - Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço de assistência técnica.

---

**Tabela 4.1 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Alemanha	305	232
Estados Unidos	228	207
Itália	203	183
Japão	172	167
China	353	123
Reino Unido	168	101
Índia	169	96
Espanha	112	72
México	46	69
França	92	64
Noruega	58	59
Portugal	46	51
Suécia	56	45
Canadá	23	32
Áustria	68	29
Holanda	106	28
Finlândia	19	27
Dinamarca	31	25
Polônia	50	21
Coréia do Sul	206	18
Outros países	370	238
Total	2.881	1.887

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 4.2 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
São Paulo	1.285	727
Rio de Janeiro	638	574
Minas Gerais	175	203
Pernambuco	77	76
Paraná	143	61
Amazonas	74	40
Rio Grande do Sul	106	39
Santa Catarina	35	36
Pará	92	30
Bahia	48	21
Espírito Santo	57	18
Mato Grosso do Sul	17	16
Ceará	75	15
Maranhão	8	8
Sergipe	31	7
Rondônia	2	6
Rio Grande do Norte	2	5
Distrito Federal	1	2
Goiás	5	2
Mato Grosso	-	1
Paraíba	3	-
Piauí	7	-
Total	2.881	1.887

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA 06** - Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para atuação como marítimo a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira.

**Tabela 4.3 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Filipinas	424	677
Reino Unido	186	153
Índia	89	152
Polônia	50	102
Rússia	20	101
China	30	66
Noruega	32	64
França	22	58
Romênia	26	56
Ucrânia	30	49
Grécia	11	46
Dinamarca	28	30
Holanda	58	25
Bulgária	5	20
Letônia	9	19
Itália	9	18
Estados Unidos	71	17
Malásia	9	16
Croácia	21	14
México	38	13
Outros países	160	86
Total	1.328	1.782

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 4.4 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Rio de Janeiro	1.163	1.666
Ceará	4	55
Espírito Santo	8	41
São Paulo	29	9
Maranhão	1	7
Pará	28	4
Alagoas	26	-
Paraná	2	-
Rio Grande do Sul	66	-
Santa Catarina	1	-
Total	1.328	1.782

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA 13** - Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no Brasil.

**Tabela 4.5 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
França	3	11
China	3	8
Espanha	1	3
Itália	9	3
Portugal	3	2
Alemanha	-	1
Argentina	1	1
Bielorrússia	-	1
Irã	-	1
Jordânia	-	1
Líbano	-	1
Turquia	-	1
Coréia do Sul	1	-
Estados Unidos	1	-
Holanda	1	-
Israel	1	-
Lituânia	1	-
Total	25	34

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 4.6 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
São Paulo	6	11
Ceará	2	10
Paraná	-	4
Rio Grande do Norte	1	3
Bahia	10	2
Espírito Santo	-	1
Mato Grosso do Sul	-	1
Pará	-	1
Roraima	-	1
Minas Gerais	1	-
Rio de Janeiro	5	-
Total	25	34

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 4.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Ceará	R\$ 1.082.193,00	R\$ 11.517.457,89
São Paulo	R\$ 3.317.594,21	R\$ 6.017.354,54
Paraná	R\$ -	R\$ 3.846.259,21
Rio Grande do Norte	R\$ 1.053.650,00	R\$ 3.216.296,65
Bahia	R\$ 5.944.938,59	R\$ 2.003.222,67
Roraima	R\$ -	R\$ 1.559.534,00
Mato Grosso do Sul	R\$ -	R\$ 848.250,00
Pará	R\$ -	R\$ 515.000,00
Espírito Santo	R\$ -	R\$ 162.452,61
Minas Gerais	R\$ 153.201,00	R\$ -
Rio de Janeiro	R\$ 2.688.564,05	R\$ -
Total	R\$ 14.240.140,85	R\$ 29.685.827,57

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 4.8 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
França	R\$ 1.669.870,11	R\$ 13.531.487,94
China	R\$ 1.604.737,91	R\$ 3.936.106,11
Itália	R\$ 5.539.471,01	R\$ 2.731.335,64
Espanha	R\$ 510.000,00	R\$ 2.671.978,25
Turquia	R\$ -	R\$ 2.000.000,00
Alemanha	R\$ -	R\$ 1.265.600,00
Irã	R\$ -	R\$ 694.580,30
Portugal	R\$ 1.974.269,52	R\$ 664.980,12
Jordânia	R\$ -	R\$ 648.089,21
Líbano	R\$ -	R\$ 533.170,00
Bielorrússia	R\$ -	R\$ 508.500,00
Argentina	R\$ 153.201,00	R\$ 500.000,00
Coréia do Sul	R\$ 594.348,30	R\$ -
Estados Unidos	R\$ 500.050,00	R\$ -
Holanda	R\$ 504.538,00	R\$ -
Israel	R\$ 612.000,00	R\$ -
Lituânia	R\$ 577.655,00	R\$ -
Total	R\$ 14.240.140,85	R\$ 29.685.827,57

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

# **Capítulo 5**

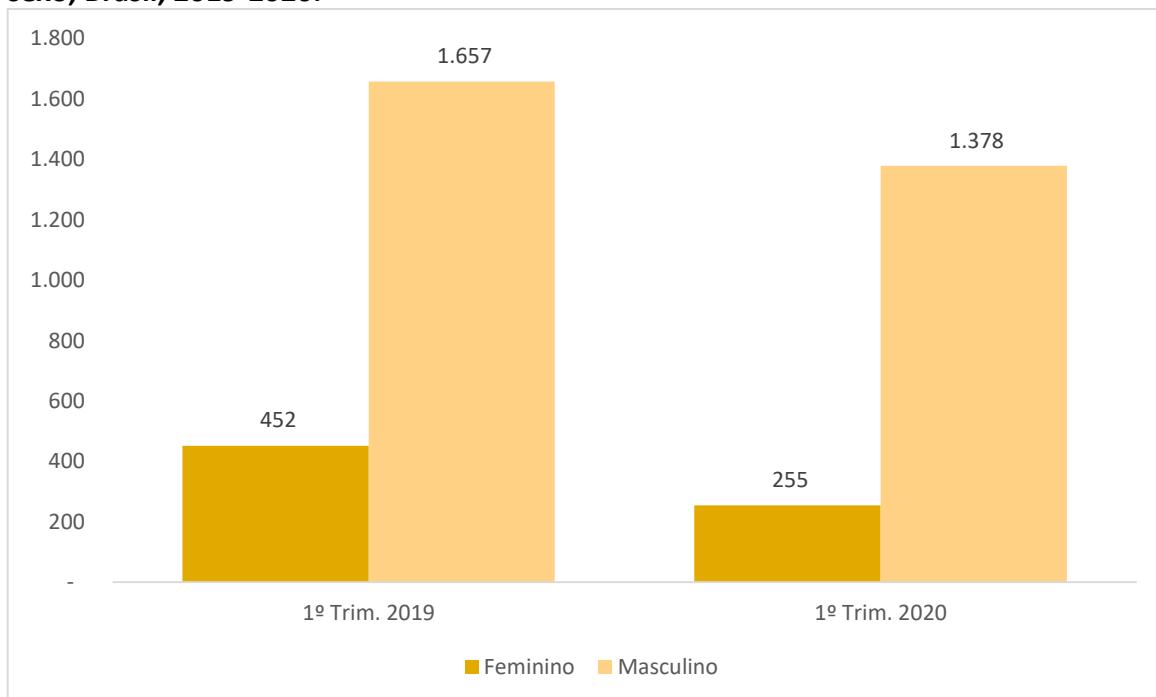
## **Características Gerais das Autorizações de Residência**

**Tabela 5.1 Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020**

<b>Sexo</b>	<b>1º Trim. 2019</b>	<b>1º Trim. 2020</b>
Feminino	452	255
Masculino	1.657	1.378
Total	2.109	1.633

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Gráfico 5.1 Número de autorizações de residência concedidas, por trimestres, segundo sexo, Brasil, 2019-2020.**



**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020

**Tabela 5.2 Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020**

Grupos de idade	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
menor que 20	158	76
20 a 34	910	577
35 a 49	691	609
50 a 64	305	326
65 ou mais	45	43
Não Informado	-	2
Total	2.109	1.633

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 5.3 Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020**

Escalaridade	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Fundamental Incompleto	2	2
Fundamental	18	14
Médio	867	483
Superior	934	927
Pós-Graduação	52	46
Mestrado	157	115
Doutorado	79	46
Total	2.109	1.633

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 5.4 Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020**

Grupos Ocupacionais	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Profissionais das ciências e das artes	1.271	784
Técnicos de nível médio	268	315
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	354	253
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	132	148
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	31	60
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	28	57
Trabalhadores de serviços administrativos	22	15
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	1	1
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	2	-
Total	2.109	1.633

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 5.5 Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo país, Brasil - 2019-2020**

País	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Estados Unidos	539	248
Filipinas	61	230
Índia	115	125
China	213	110
Japão	93	82
França	102	73
México	76	64
Portugal	78	62
Itália	120	61
Espanha	60	58
Coréia do Sul	50	57
Polônia	30	54
Reino Unido	65	47
Alemanha	39	30
Noruega	39	23
Indonésia	18	22
Holanda	15	15
Ucrânia	4	14
Canadá	15	13
África do Sul	7	12
Outros países	370	233
Total	2.109	1.633

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 5.6 Número de autorizações de residência concedidas, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Rio de Janeiro	486	682
São Paulo	825	474
Minas Gerais	91	74
Ceará	46	63
Paraná	83	54
Bahia	57	46
Distrito Federal	36	45
Rio Grande do Sul	137	41
Amazonas	28	28
Santa Catarina	49	21
Pernambuco	35	16
Pará	62	15
Espírito Santo	17	14
Paraíba	22	12
Goiás	7	10
Mato Grosso do Sul	6	9
Rio Grande do Norte	29	8
Alagoas	2	5
Maranhão	11	5
Piauí	10	5
Mato Grosso	23	2
Sergipe	33	2
Rondônia	5	1
Tocantins	5	1
Acre	1	-
Amapá	1	-
Roraima	2	-
Total	2.109	1.633

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

# Capítulo 6

## **Características Estecíficas das Autorizações de Residência**

**Resoluções Normativas (14, 30 e 13)**

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA 14** - Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para a prática de atividades religiosas.

---

**Tabela 6.1 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 14, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Estados Unidos	468	152
México	39	41
Índia	8	10
Cabo Verde	15	9
Filipinas	20	8
Guatemala	18	8
Moçambique	17	8
Espanha	1	7
República Dominicana	11	7
Itália	18	6
Honduras	10	5
Coréia do Sul	3	4
El Salvador	9	4
Peru	2	4
Nicarágua	4	3
Portugal	11	3
Quênia	7	3
Zâmbia	-	3
Alemanha	-	2
França	2	2
Outros Países	63	18
Total	726	307

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 6.2 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 14, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
São Paulo	330	98
Distrito Federal	16	33
Minas Gerais	41	31
Paraná	54	24
Rio de Janeiro	17	18
Rio Grande do Sul	47	16
Pará	38	12
Bahia	32	11
Amazonas	12	10
Ceará	6	10
Paraíba	18	9
Santa Catarina	20	8
Pernambuco	26	7
Alagoas	1	4
Goiás	1	3
Mato Grosso do Sul	2	3
Piauí	9	3
Espírito Santo	9	2
Maranhão	6	2
Rio Grande do Norte	12	2
Rondônia	2	1
Acre	1	-
Amapá	1	-
Mato Grosso	19	-
Roraima	1	-
Sergipe	2	-
Tocantins	3	-
Total	726	307

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA 30** - Disciplina a renovação do prazo de autorização de residência ou a alteração para prazo indeterminado.

---

**Tabela 6.3 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Filipinas	27	184
Estados Unidos	12	62
Índia	48	58
China	20	57
Polônia	19	40
Japão	3	38
França	25	35
Reino Unido	33	30
Portugal	2	23
Alemanha	3	17
Noruega	7	17
Indonésia	7	15
Coréia do Sul	17	14
Espanha	2	14
Ucrânia	3	10
Itália	11	9
Holanda	1	9
África do Sul	1	9
Croácia	3	7
Dinamarca	-	7
Outros países	61	90
Total	305	745

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 6.4 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Rio de Janeiro	235	481
São Paulo	30	139
Ceará	2	26
Minas Gerais	1	18
Paraná	3	16
Amazonas	1	13
Rio Grande do Sul	14	13
Espírito Santo	1	8
Bahia	1	7
Distrito Federal	2	6
Pernambuco	1	5
Mato Grosso do Sul	1	4
Maranhão	-	3
Goiás	1	2
Santa Catarina	10	2
Mato Grosso	-	1
Paraíba	-	1
Sergipe	1	1
Roraima	1	-
Total	305	746

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA 13** - Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no país.

---

**Tabela 6.5 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
França	7	5
Itália	31	5
Estados Unidos	1	3
Reino Unido	4	3
Bélgica	3	1
Canadá	-	1
China	22	1
Coréia do Sul	-	1
Holanda	1	1
Índia	1	1
Iraque	-	1
Japão	-	1
Noruega	-	1
Portugal	4	1
Alemanha	3	-
Austrália	1	-
Espanha	5	-
Grécia	1	-
Irã	1	-
Israel	1	-
OUTROS PAÍSES	5	-
Total	91	26

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 6.6 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
São Paulo	32	8
Rio Grande do Norte	11	4
Rio de Janeiro	5	3
Ceará	18	2
Espírito Santo	1	2
Santa Catarina	4	2
Alagoas	1	1
Bahia	10	1
Minas Gerais	1	1
Pará	1	1
Tocantins	-	1
Amazonas	1	-
Distrito Federal	1	-
Maranhão	1	-
Pernambuco	2	-
Rio Grande do Sul	2	-
Total	91	26

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 6.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
São Paulo	R\$ 12.887.712,73	R\$ 4.104.664,86
Rio de Janeiro	R\$ 1.588.635,76	R\$ 2.221.215,00
Rio Grande do Norte	R\$ 2.441.218,60	R\$ 2.118.125,42
Ceará	R\$ 9.439.306,39	R\$ 1.326.505,46
Santa Catarina	R\$ 1.619.558,20	R\$ 1.105.000,00
Espírito Santo	R\$ 165.910,00	R\$ 754.900,00
Pará	R\$ 233.350,00	R\$ 736.830,00
Alagoas	R\$ 217.800,00	R\$ 651.847,50
Tocantins	R\$ -	R\$ 512.025,47
Minas Gerais	R\$ 150.000,00	R\$ 505.279,50
Bahia	R\$ 3.196.787,00	R\$ 153.450,00
Amazonas	R\$ 619.000,00	R\$ -
Distrito Federal	R\$ 500.000,00	R\$ -
Maranhão	R\$ 177.029,00	R\$ -
Pernambuco	R\$ 343.720,00	R\$ -
Rio Grande do Sul	R\$ 300.000,00	R\$ -
Total	R\$ 33.880.027,68	R\$ 14.189.843,21

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 6.8 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
França	R\$ 3.463.256,40	R\$ 2.976.505,46
Itália	R\$ 7.406.349,05	R\$ 2.367.649,50
Reino Unido	R\$ 4.171.162,80	R\$ 2.268.855,47
Estados Unidos	R\$ 514.117,00	R\$ 1.610.500,00
Bélgica	R\$ 503.980,00	R\$ 651.847,50
Holanda	R\$ 500.000,00	R\$ 627.686,42
Canadá	R\$ -	R\$ 528.000,00
Coréia do Sul	R\$ -	R\$ 510.975,00
Japão	R\$ -	R\$ 508.949,86
Iraque	R\$ -	R\$ 506.740,00
China	R\$ 7.151.702,35	R\$ 505.000,00
Índia	R\$ 650.000,00	R\$ 504.900,00
Noruega	R\$ -	R\$ 372.234,00
Portugal	R\$ 2.062.559,00	R\$ 250.000,00
Alemanha	R\$ 3.332.689,20	R\$ -
Austrália	R\$ 567.374,70	R\$ -
Espanha	R\$ 1.344.180,00	R\$ -
Grécia	R\$ 285.000,00	R\$ -
Irã	R\$ 550.000,00	R\$ -
Israel	R\$ 151.311,00	R\$ -
Outros países	R\$ 1.226.346,18	R\$ -
Total	R\$ 33.880.027,68	R\$ 14.189.843,21

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

# Capítulo 7

## **Características dos Imigrantes Qualificados**

**Tabela 7.1 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020**

Sexo	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Feminino	183	109
Masculino	658	391
Total	841	500

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 7.2 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020**

Grupos de Idade	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
menor que 20	2	-
20 a 34	390	247
35 a 49	339	183
50 a 64	102	59
65 ou mais	7	11
Não Informado	1	-
Total	841	500

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 7.3 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020**

Escalaridade	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Superior	548	300
Pós-Graduação	37	29
Mestrado	205	133
Doutorado	51	38
Total	841	500

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 7.4 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020**

Grupos Ocupacionais	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
Profissionais das ciências e das artes	342	225
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	362	206
Técnicos de nível médio	98	42
Trabalhadores de serviços administrativos	22	19
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	5	5
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	9	2
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	3	1
Total	841	500

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 7.5 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
China	152	67
Estados Unidos	84	62
Japão	89	46
França	68	40
Portugal	49	38
México	39	31
Índia	38	29
Itália	48	23
Espanha	40	21
Reino Unido	28	15
Alemanha	37	13
Canadá	13	13
Noruega	13	12
Coréia do Sul	15	10
Cuba	11	5
Holanda	12	4
Venezuela	11	4
Outros países	94	67
Total	841	500

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 7.6 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
São Paulo	465	257
Rio de Janeiro	141	104
Minas Gerais	39	20
Paraná	28	20
Distrito Federal	31	19
Ceará	12	17
Amazonas	14	12
Santa Catarina	17	12
Bahia	8	11
Rio Grande do Sul	30	6
Espírito Santo	7	5
Pernambuco	8	5
Goiás	3	4
Paraíba	5	3
Mato Grosso do Sul	3	2
Rio Grande do Norte	6	2
Pará	4	1
Acre	1	-
Alagoas	2	-
Maranhão	6	-
Mato Grosso	3	-
Rondônia	1	-
Sergipe	6	-
Tocantins	1	-
Total	841	500

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 7.7 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020**

Resolução Normativa	1º Trim. 2019	1º Trim. 2020
RN 02	781	474
RN 21	26	5
RN 24	34	21
Total	841	500

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

# ANEXO I

RN	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES
<b>Resolução Normativa Nº 2 de 01/12/2017</b>	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho com vínculo empregatício no Brasil.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 1º, e do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante com vínculo empregatício no Brasil.
<b>Resolução Normativa Nº 3 de 01/12/2017</b>	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço de assistência técnica.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso III do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante que venha ao País, sem vínculo empregatício no Brasil, para prestação de serviço de assistência técnica, em decorrência de contrato, acordo de cooperação ou convênio, firmado entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica Brasileira.
<b>Resolução Normativa Nº 4 de 01/12/2017</b>	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para transferência de tecnologia.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso III do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante que venha ao País, sem vínculo empregatício no Brasil, para transferência de tecnologia, em decorrência de contrato, acordo de cooperação ou convênio, firmado entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica Brasileira.
<b>Resolução Normativa Nº 5 de 01/12/2017</b>	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil a marítimo que trabalhe a bordo de embarcação de cruzeiros marítimos pelacosta Brasileira.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso VII, e do art. 147, § 2º, inciso VII, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para trabalhar a bordo de embarcação de cruzeiros marítimos pela costa Brasileira, com prazo de estada superior a noventa dias.
<b>Resolução Normativa Nº 6 de 01/12/2017</b>	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil para atuação como marítimo a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso VII, e do art. 147, § 2º, inciso VII, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para exercer atividades profissionais de marítimo, de caráter contínuo, a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira, que venha a operar ou em operação nas águas jurisdicionais Brasileiras, com prazo de estada superior a noventa dias.

<b>Resolução Normativa Nº 07 de 01/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil para prestar serviço ou auxílio técnico ao Governo brasileiro.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso I e do art. 147, § 2º, inciso I, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço ou auxílio técnico ao Governo brasileiro.G</p>
<b>Resolução Normativa Nº 08 de 01/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil ao abrigo de acordo de cooperação internacional.</p>	<p>O visto temporário, previsto no inciso II do § 2º do art. 38 do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que pretenda vir ao Brasil ao abrigo de acordo de cooperação internacional, assim reconhecido pelo Ministério das Relações Exteriores, sem vínculo empregatício no Brasil, na qualidade de técnico, prestador de serviço, voluntário, especialista e professor, junto a entidades oficiais, privadas ou não governamentais.G</p>
<b>Resolução Normativa Nº 09 de 01/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para representar no País, instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso IV e do art. 147, § 2º, inciso IV, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para representar no País instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior</p>
<b>Resolução Normativa Nº 10 de 01/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para representar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso V e do art. 147, § 2º, inciso V, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para representar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 11 de 01/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico – pessoa jurídica.</p>	<p>Autorização de Residência para realização de investimento, nos termos do art. 43 e do art. 151, § 2º, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico que realize investimento externo em empresa estabelecida no País, com potencial para geração de empregos ou de renda.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 12 de 01/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para exercício de cargo, função ou atribuição, sem vínculo empregatício no Brasil, por prazo indeterminado, em razão de legislação federal específica exigir residência no País para exercício de cargo, função ou atribuição, nos termos do art. 38, §2º, inciso IX e do art. 147, § 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, por prazo indeterminado, em razão de legislação federal específica exigir residência no País para exercício de cargo, função ou atribuição, nos termos do art. 38, §2º, inciso IX e do art. 147, § 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>

<b>Resolução Normativa Nº 13 de 12/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no País.</p>	<p>autorização de residência, nos termos do art. 42 e do art. 151, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, pessoa física, que pretenda, com recursos próprios de origem externa, realizar investimento em pessoa jurídica no Brasil, em projeto com potencial para geração de empregos ou de renda no País.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 14 de 12/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para prática de atividades religiosas.</p>	<p>O visto temporário, nos termos do art. 40, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, para prática de atividades religiosas, poderá ser concedido ao ministro de confissão religiosa ou membro de instituição de vida consagrada, ou confessional, ou de ordem religiosa, que venha ao País para prestação de serviços de assistência religiosa, sem vínculo empregatício no Brasil.G</p>
<b>Resolução Normativa Nº 15 de 12/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para prestação de serviço voluntário junto à entidade de direito público ou privado sem fins lucrativos, ou a organização vinculada a governo estrangeiro.</p>	<p>O visto temporário, nos termos do art. 41, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que venha ao País prestar serviço voluntário junto a entidade de direito público ou privado sem fins lucrativos, ou a organização vinculada a governo estrangeiro, sem vínculo empregatício no Brasil nem remuneração de qualquer espécie.G</p>
<b>Resolução Normativa Nº 16 de 12/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência prévia, para realização de atividades artísticas ou desportivas, com contrato por prazo determinado, sem vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica sediada no país.</p>	<p>autorização de residência prévia, para realização de atividades artísticas ou desportivas, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante que venha ao País para participar de exposições, espetáculos, apresentações artísticas, encontros de artistas, competições desportivas e outras atividades congêneres, com contrato por prazo determinado, sem vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica sediada no País, com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 17 de 12/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para realização de atividade como correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.</p>	<p>O visto temporário, nos termos do art. 38, §2º, inciso X, do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que pretenda vir ao Brasil para realização de atividade como correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.</p>

<b>Resolução Normativa Nº 18 de 12/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso VI e do art. 147, § 2º, inciso VI, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, vinculado a Grupo Econômico Transnacional, cuja matriz seja empresa brasileira, que exerce função técnicaoperacional ou administrativa, em Sociedade Civil ou Comercial do mesmo Grupo ou Conglomerado Econômico, com a finalidade de capacitação e assimilação da cultura empresarial e metodologia de gestão da matriz brasileira, bem como permitir o intercâmbio e compartilhamento de experiências inerentes à função exercida pelos profissionais.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 19 de 12/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso VI e do art. 147, § 2º, inciso VI, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, vinculado à empresa estrangeira para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira pertencente ao mesmo grupo econômico.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 20 de 12/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e de autorização de residência para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica a cientista, pesquisador, professor e ao profissional estrangeiro que pretenda vir ao País, com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.</p>	<p>º O visto temporário para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica previsto na letra “a” do inciso I do art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, poderá ser concedido a imigrante sem vínculo empregatício com a instituição de pesquisa ou de ensino brasileira que venha ao País com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 21 de 12/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho com vínculo empregatício no Brasil, na condição de atleta profissional, definido em lei.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 1º, e do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante na condição de atleta profissional, definido em lei, contratado com vínculo empregatício, por entidade de prática desportiva, de direito privado, nos termos do art. 46, da Lei nº 9.615de 24 de março de 1998 e suas alterações posteriores.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 24 de 20/02/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica com vínculo no País.</p>	<p>autorização de residência a imigrante que venha ao País para realizar atividade de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica, com vínculo no Brasil, nos termos do art. 34 e do art. 143, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 26 de 20/02/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho para realização de estágio profissional ou intercâmbio profissional.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, com ou sem vínculo empregatício no Brasil, a imigrante que venha para participar de programa de intercâmbio profissional com entidade empregadora estabelecida no País, nos termos do art. 38, §§1º e 2º, inciso VIII e do art. 147, §§ 1º e 2º, inciso VIII, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 30 de 20/02/2018</b>	<p>Disciplina a renovação do prazo de autorização de residência ou a alteração para prazo indeterminado.</p>	<p>Possibilidade de renovação do prazo inicial de residência concedido, pelo período de até dois anos ou a alterar o prazo de residência para prazo indeterminado, nos termos do art. 142, § 3º, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>

# Anexo II

## Informações e procedimentos para obtenção de autorização de residência para fins de Trabalho no Brasil.

Informações e procedimentos para obtenção de autorização de Residência para fins de trabalho no Brasil. A lei 13.445/2017 e o Decreto 9.199/2017 passaram a reger a condição do imigrante no país e estabeleceram a competência legal do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) para AUTORIZAÇÕES DE RESIDÊNCIAS PARA FINS DE LABORAIS.

Assim, as situações de migração laboral, Residência Prévia para fins de concessão de visto ou Residência, passaram a ser analisadas pela Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL).

Nesse contexto, o imigrante para trabalhar no Brasil, com vínculo empregatício ou não, salvo exceções, necessita de autorização de Residência para fins laborais (Residência Prévia para fins de concessão de visto {deve indicar o consulado onde irá retirar o Visto} ou Residência para o interessado que já estiver em território nacional) junto à Coordenação-Geral de Imigração, bem como atender a legislação vigente, especialmente as normas específicas editadas pelo Conselho Nacional de Imigração, em forma de Resoluções Normativas.

Assim, a autorização de Residência Prévia para fins de trabalho é emitida pela Coordenação Geral de Imigração Laboral/MJSP e é exigida pelas autoridades consulares Brasileiras, em conformidade com a legislação em vigor, para efeito de concessão de visto temporário ao

imigrante que deseje ingressar no Brasil a trabalho. Já o Visto é emitido pelo Ministério das Relações Exteriores que se traduz uma expectativa de direito ao interessado de ingressar no Brasil. Já no pedido de Residência não há indicação de repartição consular, tendo em vista que o interessado já se encontra em território nacional. Assim, após o deferimento do pedido de Residência deverá se dirigir à Polícia Federal para registro.

A Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) possui o "Sistema de Gestão e Controle de Imigração" – MIGRANTEWEB que requer CERTIFICAÇÃO DIGITAL para utilizar nos pedidos de autorização de Residência ao imigrante, ou seja, pedidos direcionados à CGIL precisam ser encaminhados por meio de Certificado Digital. O interessado no momento do cadastramento (antigo pré-cadastro) enviará os documentos e receberá um número de "processo", podendo acompanhar o mesmo.

No caso de acontecer alguma situação não contemplada nas Resoluções Normativas (RNs) existentes, o caso é apreciado pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), que fará a análise e encaminhamentos. Esse processo revela uma interdependência entre as pastas governamentais no processo administrativo de autorização de migrantes no Brasil.